

Aprovado em Plenário
Itapipoca 08/10/2025
1ª votação/RDRibeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/10/2025
2ª votação/RDRibeiro

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

recebido em 11/10/2025 *in 11h15h*
José Antônio
RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 01/10/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NAS REGIÕES SERRANAS E ÁREAS DE MATA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE, CRIA A BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas nas Regiões Serranas e Áreas de Mata de Itapipoca, com os seguintes objetivos:

I – Reduzir a incidência de queimadas acidentais ou intencionais em áreas de vegetação nativa do município;

II – Proteger a fauna, a flora e os recursos naturais das regiões serranas e zonas de mata;

III – Preservar a saúde da população, especialmente das comunidades afetadas pela fumaça e poluição do ar;

IV – Promover ações de educação ambiental, monitoramento, fiscalização e resposta rápida aos focos de incêndio em áreas naturais.

Art. 2º - Fica criada a Brigada Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes funções específicas e permanentes:

I – Prevenção e monitoramento ambiental:

a) Monitorar áreas de risco para ocorrência de queimadas, com uso de mapeamento, patrulhamento e denúncias;



Câmara Municipal de

Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

- b) Realizar ações educativas junto às comunidades, escolas e produtores rurais;
- c) Promover a orientação sobre práticas agrícolas sustentáveis, sem uso do fogo.

II – Combate direto e resposta rápida:

- a) Atuar no combate direto a focos de queimadas em regiões serranas e áreas de mata;
- b) Controlar e isolar áreas afetadas até a chegada do Corpo de Bombeiros, quando necessário;
- c) Apoiar ações emergenciais da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, quando solicitado.

III – Apoio à fiscalização ambiental:

- a) Identificar e comunicar às autoridades competentes a origem de incêndios criminosos ou negligentes;
- b) Acompanhar ações de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e da Guarda Ambiental Municipal.
- c) Colaborar na coleta de dados e elaboração de relatórios técnicos sobre áreas afetadas.

Art. 3º - Da Composição da Brigada

A Brigada será composta por:

- Coordenador Técnico da Brigada – 1 vaga
 - Brigadistas Municipais de Prevenção e Combate às Queimadas – até 20 vagas
- (quantidade variável conforme demanda e orçamento.

Art. 4º - Do Ingresso e Formação dos Brigadistas



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

§1º Os cargos poderão ser providos por:

- I – Concurso público, quando houver necessidade permanente;
- II – Contrato temporário por excepcional interesse público, conforme legislação municipal, para demandas sazonais ou emergenciais.

§2º Requisitos mínimos

- Ensino médio completo;
 - Curso de formação em Prevenção e Combate a Queimadas em Áreas Naturais, com carga horária mínima de 40 horas, oferecido ou reconhecido pela Prefeitura ou instituições parceiras.
- §3º O Município poderá firmar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, Defesa Civil ou entidades especializadas para a formação e capacitação dos brigadistas.

Art. 5º - Da Jornada e Remuneração

- I – A jornada será de 40 horas semanais, podendo haver escalas especiais em períodos críticos (julho a dezembro);
- II – A remuneração será fixada por decreto do Executivo, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

Art. 6º - Além da atuação da Brigada, o Programa realizará:

- I – Campanhas educativas nas escolas, rádios comunitárias, redes sociais e comunidades;
- II – Criação de um Canal de Denúncia Municipal para queimadas e crimes ambientais;
- III – Instalação de placas educativas em áreas de risco (acessos às serras, trilhas, áreas agrícolas);
- IV – Apoio a projetos de reflorestamento e recuperação de vegetação nativa; V – Elaboração e atualização de um Plano Municipal de Prevenção e Resposta às Queimadas



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

Art. 7º - A Brigada Municipal atuará em complementaridade e articulação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, conforme diretrizes:

I – A Brigada Municipal não substitui o Corpo de Bombeiros, mas atua de forma preventiva e no combate inicial em áreas de difícil acesso ou de menor escala;

II – Situações de maior proporção devem ser comunicadas de imediato ao Corpo de Bombeiros;

III – O Município poderá firmar termos de cooperação técnica para capacitação, apoio logístico e resposta conjunta.

Art. 8º - Queimadas ilegais em áreas serranas, matas, terrenos baldios ou zonas rurais, sem autorização legal, sujeitam o infrator a:

I – Multa administrativa entre R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, conforme gravidade e reincidência;

II – Obrigação de recuperação da área degradada;

III – Suspensão de benefícios ou incentivos municipais, como acesso a programas agrícolas ou ambientais

Art. 9º - O Município poderá firmar convênios com instituições estaduais, federais, universidades, ONGs e demais entidades para execução do Programa e formação da Brigada.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 1º de outubro de 2025.

Tarcísio Andrade Júnior
Vereador de Itapipoca

JUSTIFICATIVA

As queimadas recorrentes nas regiões serranas e áreas de mata de Itapipoca têm causado severos danos ao meio ambiente e à saúde pública. Além de provocar:

- morte de animais silvestres e perda da vegetação nativa;
- riscos à vida e à saúde das comunidades próximas;
- prejuízos à agricultura e à qualidade do ar.

Essas práticas também afetam o clima local, contribuem para a degradação do solo e aumentam a vulnerabilidade social e ambiental da população rural.

A criação da Brigada Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, com atuação profissional, técnica e permanente, surge como resposta necessária e estratégica. Diferentemente do Corpo de Bombeiros, que possui uma atuação mais ampla e regional, a Brigada Municipal permitirá:

- resposta rápida e localizada;
- ações de prevenção em períodos críticos;
- monitoramento constante das áreas mais vulneráveis;
- integração com as comunidades, escolas e agricultores.

Com este projeto de indicação, Itapipoca dá um passo importante rumo a uma política ambiental mais eficaz, próxima da realidade do território e comprometida com a proteção da vida. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores(as) para a aprovação da presente proposta.

Tarcísio Andrade Júnior
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 108/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR TARCISIO ANDRADE JUNIOR

Reuniu-se no dia 06 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Tarcísio Andrade Junior, que institui o programa municipal prevenção e combate às queimada nas regiões serranas e área d mata e criar a brigada de municipal de prevenção e combate as queimadas âmbito do município de Itapipoca/Ce.

Conforme disposto nos 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

CONCLUSÃO

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de indicação cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais.

Por tais razões, considera-se que o Projeto de Indicação tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, reunida na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 06 dias do mês de outubro de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Indicação nº 26/2025.



Câmara Municipal de
Itapipoca

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL votam com o parecer do Relator.

PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE

PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, 06 de outubro de 2025.